



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 49/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVINCENCIAS

Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 49.387,86 (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

I - SUPLEMENTAÇÃO		
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
372 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	3.100,00
2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIA CONSUMO	00916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FEAS - APOIO Política DA MULHER	229,80
503 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FEAS - APOIO Política DA MULHER	46.058,06
Soma Suplementação		49.387,86

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 49.387,86 (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, I como **ANULAÇÃO** de dotações constantes do

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Orçamento no valor R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), e **III – SUPERAVIT FINANCEIRO** o valor de R\$ 46.387,86 (Quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

I – ANULAÇÃO		
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
330 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.100,00
Soma Anulação		3.100,00
III SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
916	00916.01005.03.04.01.01.2.665.0000 - FEAS - APOIO Política DA MULHER	46.287,86
Soma Superávit Financeiro		46.287,86
Soma Total		49.387,86

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”